ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 705, de 26 de agôsto de 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a subscrever ações da PETROBRÁS; autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial e a reduzir dotações orçamentárias.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever ações da PETROBRAS – Petrólio Brasileiro S.A. – entre ordinárias e preferenciais, até o limite máximo de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), ao preço de Cr$ 1.00 (um cruzeiro), cada ação.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial até o valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para a cobertura de que trata o artigo anterior, sob o seguinte código:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Município
4.2.0.0 – Inversões Financeiras
4.2.3.0 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Emprêsas em Funcionamento.
Subscrição de Ações da PETROBRÁS.

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em até Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Município
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 – Inversões Financeiras
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis
Aquisição e Desapropriação de Imóveis.

Art. 4° - Servirá de recurso para o crédito especial aberto no artigo 2°, a redução de verba constante do artigo anterior.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de agôsto de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 705 DO LIVRO 8, FOLHA 124.